

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

LEI Nº 2250-02/2026
PROJETO DE LEI Nº 01/2026
LEGISLATIVO

Concede Reajuste nos Vencimentos dos Servidores da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica e Regimento Interno vigentes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 14/2026 e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Sul/RS no percentual equivalente a 5% (Cinco por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de março de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CELSO KAPLAN
Sec. Saúde e Saneamento